LEI N.º 168/2010 **DE 11 JUNHO DE 2010.**

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em março de 2010, alteração da alíquota patronal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 023/2005, de 09 de Novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 136/2009, de 23 de Julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - *de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a* ***18,67 % (dezoito inteiros e sessenta e sete décimos por cento),*** *calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial, realizado em Março/2010, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. ***Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.***

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JUNHO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal